## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva 37500-279 - ITAJUBÁ - MG Tel. (35) 3692-1895 www.itajuba.mg.gov.br

### **DECRETO Nº 6508**

Estabelece número de vagas que menciona o parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com fundamento no parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1998.

**CONSIDERANDO** que segundo o IBGE o número estimado de habitantes de Itajubá é de 96.523, em 2016;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1.998, que "Autoriza a criação do Serviço de Transporte Escolar Coletivo Urbano no Município de Itajubá e Fixa suas Normas Básicas", estabelece que o número de permissões de veículos de transporte escolar obedecerá à razão de no máximo um veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar o número de vagas existentes e promover procedimento licitatório de que trata o art. 5°, da citada Lei;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado em 48 (quarenta e oito) o número máximo de veículos para prestação de serviços de transportes escolar.

**Parágrafo único**. Neste número incluem-se os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação que somam 19 veículos.

**Art. 2º.** O número máximo de permissões de serviço de transporte escolar prestado por particular é de 29 (vinte e nove) vagas.

**Parágrafo único**. Excetuam-se deste número 21 (vinte e um) permissionários já cadastrados e em dia com o Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva 37500-279 - ITAJUBÁ - MG Tel. (35) 3692-1895 www.itajuba.mg.gov.br

**Art. 3º**. A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do Departamento de Trânsito de Itajubá – DETRANIT, deverá tomar providências para realização de procedimento licitatório visando a autorização de 8 (oito) novas permissões.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de abril de 2017.

# RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO ROSA Secretário Municipal de Defesa Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO Secretário Municipal de Governo